

136



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº

136

DESPACHO

EM FOLHA PARA REGISTRO DE EMENDAS

Rib. Preto, 27 MAIO 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE MENTAL E DE REABILITAÇÃO PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto (CODERP), condicionada a complementar o link "Acesso rápido", na página oficial da Prefeitura de Ribeirão Preto, conforme especifica:

I - na aba "Consulta de áreas de abrangência (UBS, CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares)", com os dados de:

- a. Serviços SUS de Saúde Mental, com acolhimento de demanda espontânea;
- a. Escolas Públicas.

II - no Mapa Interativo, de geoprocessamento, com os dados de:

- a. Todos os serviços SUS de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, próprios e conveniados;
- b. Todas as Escolas Públicas.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.


ZERBINATO
PSB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de dar transparência às ações públicas e ampliar o acesso às informações, uma vez que é de grande relevância e utilidade pública a obtenção de dados sobre os serviços de referência, a partir do local de residência do usuário¹. Assim como poder visualizar a localização (georreferenciamento)² de todos os serviços disponíveis no Município de Ribeirão Preto, favorecendo tanto aos usuários, como os proponentes de políticas públicas e o controle social, uma vez que o território e a distribuição geoespacial são importantes instrumentos de análise.

Deve-se considerar, particularmente na área da saúde, que os serviços de Saúde Mental e de Reabilitação serão ainda mais requisitados devido as sequelas decorrentes da Covid-19. Nesse sentido, ter acesso às informações georreferenciadas desses serviços pode contribuir de sobremaneira para melhorar o acesso aos serviços.

Por fim, a informação sobre as escolas públicas mais próximas à residência dos cidadãos pode favorecer a busca por matrículas de forma mais assertiva pelos pais e responsáveis pelos estudantes.

Pelo exposto, peço a aprovação da presente propositura pelos Nobres pares.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.



ZERBINATO
PSB

¹ Disponível em: <http://www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/consulta-de-areas-de-abrancia-ubs-cras-creas-conselho-tutelar>

² Disponível em:

<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/geoprocessamento/g16/ol/g1601001ol.php?origem=PCA%20BAR%20RIO%20BRANCO%20DO,%20&gid=6492330&endereco=1>